



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

ERRATA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 143/2021

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 143/2021**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, como Contratante, e o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DJACI FALCÃO ADVOGADOS S/S**, como Contratada, conforme proposta e demais especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo n° **7404/2021**.

Onde se lê:

O **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, n°120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n° 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n° 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Marco Aurélio M. Braga, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 097983647, inscrito no CPF sob o n° 026.221.627-23, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Escritório de Advocacia **DJACI FALCÃO ADVOGADOS S/S**, situado no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 1203, 1204 e 1205, Asa Sul, Brasília / DF, CEP 70.316-902, e inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.279.233/0001-87, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. LUCIANA TAVARES DE SOUZA FALCÃO, cédula de identidade n° 4.873.682, SSP/PE, OAB/DF23.802 CPF n° 022.181.264-43, domiciliado na SQS 212, Bloco K, apto 408, Brasília/DF, CEP 70.275-110 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II da Lei 8.666/93 e com fundamento no **processo administrativo n° 13825/2020**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pela proposta da **CONTRATANTE**; e pelo Termo que a autorizou, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

Leia -se:

O **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.^a Prefeita do Município de Araruama, Livia Soares Bello da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Marco Aurélio M. Braga, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 097983647, inscrito no CPF sob o nº 026.221.627-23, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Escritório de Advocacia **DJACI FALCÃO ADVOGADOS S/S**, situado no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 1203, 1204 e 1205, Asa Sul, Brasília / DF, CEP 70.316-902, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.279.233/0001-87, daqui por diante denominado **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. LUCIANA TAVARES DE SOUZA FALCÃO, cédula de identidade nº 4.873.682, SSP/PE, OAB/DF23.802 CPF nº 022.181.264-43, domiciliado na SQS 212, Bloco K, apto 408, Brasília/DF, CEP 70.275-110 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 25, II da Lei 8.666/93 e com fundamento no **processo administrativo nº 7404/2021**, que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pela proposta da **CONTRATANTE**; e pelo Termo que a autorizou, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Araruama, 22 de junho de 2022.

Daniela Camargo de Oliveira Rocha
Procuradora Geral do Município - PROGE
PMA